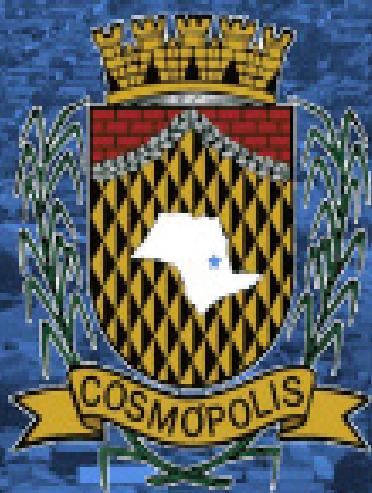


ANO IX - EDIÇÃO 1051 - 27 DE JUNHO DE 2025



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

## GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.548, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre campanha “NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADE”, no Município de Cosmópolis”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha “NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADE”, no Município de Cosmópolis, visando a conscientização da população em oferecer oportunidades reais aos moradores em situação de rua, ao invés de assistencialismo.

**Art. 2º** A Campanha pode, a critério do Executivo, ser desenvolvida em três etapas:

**I – Etapa I** – Sensibilização – visa apresentar de maneira ampla para a população, comerciantes e classe empresária os serviços oferecidos aos moradores em situação de rua pelo Município, através de informativos, divulgações em redes sociais, panfletos, entre outros;

**II – Etapa II** – Mapeamento Social e Encaminhamento – identificação e cadastro das pessoas em situação de rua, com informações importantes como identificação pessoal, local de origem, causas de vulnerabilidade, dependência química e problemas de saúde física e mental, encaminhando para os respectivos serviços públicos existentes ou para sua cidade de origem;

**III – Etapa III** – Parcerias – elaboração de parcerias com empresas locais, ONG's, igrejas, associações e instituições filantrópicas, visando auxílio à rede de apoio municipal, seja para empregabilidade, segurança alimentar, cursos e encaminhamentos em geral, entre outros.

**Parágrafo Único.** Durante a realização da campanha podem acontecer atividades culturais, escolares, assistenciais, apresentações artísticas, entre outras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** A campanha objetiva orientar e conscientizar a população sobre o tema, envolvendo a sociedade na rua resolução.

**Art. 4º** Podem ser utilizadas placas, cartazes informativos, camisas e camisetas com os dizeres “NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADE”, e ainda realização de palestras, publicações, comunicações oficiais e divulgações amplas como em outdoors, carros de som e mídias sociais.

**Parágrafo Único.** Também podem ser realizados convênios ou parcerias com iniciativas privadas e conselhos municipais, a fim de auxiliar a divulgação e cumprimento da norma.

**Art. 5º** São objetivos da campanha “NÃO DÊ ESMOLA, DÊ OPORTUNIDADE”:

I – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de não dar esmola e sim oferecer oportunidade para as pessoas em situação de rua;

II – promover a inclusão social das pessoas em situação de rua, oferecendo-lhes oportunidade de emprego e educação;

III – promover educação, oferecendo oportunidade e capacitação;

IV – mudar a percepção da sociedade em relação as pessoas em situação de rua, passando de uma visão de caridade, para uma visão de oportunidade e inclusão;

V – reduzir a quantidade de pessoas em situação de rua no Município;

VI – melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de rua, oferecendo-lhes oportunidade de desenvolvimento e inclusão social;

VII – auxiliar no combate à exploração do trabalho infantil em vias públicas;

VIII – divulgação as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social municipal;

IX – inibir o tráfico de entorpecentes e o consumo de álcool; e

X – melhorar a sensação de segurança da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei podem ser cobertas através de parceria com a iniciativa privada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autor: Ricardo Fernando Guimarães**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.549, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Reconhece o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cosmópolis.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), classificado sob o CID E10, reconhecido como deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Cosmópolis.

**Art. 2º** O reconhecimento disposto no art. 1º assegura às pessoas com DM1 os mesmos direitos e garantias previstos na legislação municipal para as pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Para fins de comprovação da condição referida nesta Lei, será exigida a apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, com diagnóstico de DM1 devidamente identificado pelo CID E10.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autor: Heron dos Santos Gomes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 4.550, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a proibição do descarte inadequado de lixo e resíduos sólidos em logradouros públicos do Município de Cosmópolis e estabelece penalidades”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o descarte inadequado de lixo e resíduos sólidos em logradouros públicos no âmbito do Município de Cosmópolis.

**Parágrafo Único.** Considera-se descarte inadequado todo e qualquer ato de lançar, abandonar ou depositar lixo e resíduos sólidos em ruas, calçadas, praças, áreas verdes, terrenos públicos ou em qualquer outro espaço público não autorizado.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator à aplicação de multa no valor de até 05 (cinco) UFMC – Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis, observada a seguir:

I – Advertência por escrito no segundo flagrante;

II – Aplicação de multa a partir do terceiro flagrante.

**§ 1º** A fiscalização e aplicação das penalidades são de responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** O valor da multa pode ser revisto anualmente, conforme atualização da UFMC.

**Art. 3º** Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei devem ser destinados exclusivamente à realização de campanhas educativas e ações de conscientização sobre a importância da limpeza urbana e da preservação do meio ambiente.

**Art. 4º** O Poder Executivo deve promover, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, a campanha de conscientização “**É PROIBIDO JOGAR LIXO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS – SUJEITO À MULTA**”, por meio de cartazes, faixas, mídias sociais, rádios locais, escolas e demais meios de comunicação.

**§ 1º** Durante o período da campanha educativa, as sanções previstas no art. 2º consistem apenas em advertências verbais e escritas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 2º** Concluído o prazo estabelecido no caput, as penalidades de multa podem ser aplicadas aos infratores.

**Art. 5º** As sanções previstas nesta Lei não impedem que outras sanções sejam aplicadas com base na legislação vigente que disponha sobre o assunto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autores: Anézio Vieira da Silva Junior, Heron dos Santos Gomes e Matheus Alves de Pádua Silva**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 4.551, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos comissionados no âmbito municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como em seus órgãos vinculados, de indivíduos condenados, em trânsito em julgado, por improbidade administrativa”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação para cargos comissionados no âmbito municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como em seus órgãos vinculados, de indivíduos que tenham sido condenados, em trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa, ainda que em outra esfera ou localidade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**§ 1º** Considera-se ato de improbidade administrativa aquele definido pela Lei Federal no 8.429/1992 ou legislação superveniente que regule a matéria.

**§ 2º** A comprovação da condenação deve ser realizada mediante certidão emitida pelo Poder Judiciário ou órgão competente.

**§ 3º** No ato da nomeação, deve ser exigida a apresentação de certidão negativa de improbidade emitida pelos tribunais.

**Art. 2º** Os ocupantes de cargos comissionados que venham a ser condenados por ato de improbidade administrativa serão exonerados a bem do serviço público imediatamente após o trânsito em julgado da decisão judicial.

**Art. 3º** Esta lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

**Autor: Heron dos Santos Gomes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 4.552, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre direito ao tratamento digno e respeitoso aos corpos de natimortos e de nascituros, no âmbito dos serviços funerários municipais, garantida atenção especial às famílias enlutadas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu,

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado, no Município de Cosmópolis, o direito ao tratamento digno e respeitoso aos corpos de natimortos e de nascituros, no âmbito dos serviços funerários municipais, garantida atenção especial às famílias enlutadas.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I – natimorto: aquele que nasceu com sinais de vida intrauterina, mas faleceu antes do nascimento completo com vida;

II – nascituro: *concepção não levado a termo*; embrião ou feto que não chegou à viabilidade fora do útero, conforme laudo médico.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal pode, por meio da Secretaria competente, oferecer assistência social e psicológica às famílias que optarem pelo sepultamento ou cerimônia simbólica de despedida de natimortos ou produtos da concepção.

**Art. 3º** Cabe ao serviço funerário municipal garantir que o destino final do corpo seja compatível com os princípios da dignidade humana e da saúde pública, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes.

**Art. 4º** O Município pode celebrar convênios com unidades de saúde, cartórios e o serviço funerário local para facilitar a realização de rituais de despedida ou fornecimento de orientações às famílias enlutadas, nos termos da legislação federal aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**Autor: Heron dos Santos Gomes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº. 6.317 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.424.683,34 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.506 de 11 de dezembro de 2024.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.424.683,34 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

**Data: 03/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                                 | Natureza        | Valor          | Onera |
|--|--------------------|---------|--|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 01040   | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade        | 3.1.90.11.00.00 | 105.000,00 (+) |       |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA   |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência      | 9.9.99.99.99.00 | 105.000,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 01041   | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade        | 3.1.90.13.00.00 | 16.000,00 (+)  |       |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA   |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência      | 9.9.99.99.99.00 | 16.000,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 01042   | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade        | 3.1.90.16.00.00 | 1.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA   |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência      | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 01043   | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade        | 3.1.90.94.00.00 | 1.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA   |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência      | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 01061   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental | 4.4.90.52.00.00 | 12.900,00 (+)  |       |
| Justificativa: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMEB PROF FELICIO MARMO |                    | 00967   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental | 3.3.90.30.00.00 | 12.900,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 00221   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.00.00 | 2.300,00 (+)   |       |
| Justificativa: PASSES ESCOLARES  |                    | 00223   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental | 3.3.90.40.00.00 | 2.300,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 00094   | 010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública   | 3.2.90.21.00.00 | 73.333,34 (+)  |       |
| Justificativa: MULTA E JUROS DESENVOLVE SP                                     |                    | 00096   | 010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública   | 4.6.90.71.00.00 | 68.333,34 (-)  |       |
|  |                    | 00095   | 010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública   | 3.2.90.22.00.00 | 5.000,00 (-)   |       |

V: 1.2

Página 1 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

Suplementado: 211.533,34  
 Reduzido: 211.533,34

**Data: 04/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                     | Natureza        | Valor        | Onera |
|---|--------------------|---------|--|-----------------|--------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 00754   | 011002.1030100072.011-Atenção Primaria | 3.3.90.39.00.00 | 6.300,00 (+) |       |
| Justificativa: SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMETRICO |                    | 00748   | 011002.1030100072.011-Atenção Primaria | 3.3.90.30.00.00 | 6.300,00 (-) |       |
|   |                    |         |  | Suplementado:   | 6.300,00     |       |
|   |                    |         |  | Reduzido:       | 6.300,00     |       |

**Data: 07/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                      | Natureza        | Valor         | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00004   | 010101.0412200202.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.30.00.00 | 4.500,00 (+)  |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO PP 61/2020 - CESTA BASICA PARA OS SERVIDORES |                    | 00005   | 010101.0412200202.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.39.00.00 | 4.500,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00047   | 010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.30.00.00 | 100,00 (+)    |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO PP 61/2020 - CESTA BASICA PARA OS SERVIDORES |                    | 00048   | 010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.39.00.00 | 100,00 (-)    |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00622   | 011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.30.00.00 | 10.500,00 (+) |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO PP 61/2020 - CESTA BASICA PARA OS SERVIDORES |                    | 00623   | 011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.39.00.00 | 10.500,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00642   | 011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.30.00.00 | 4.100,00 (+)  |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO PP 61/2020 - CESTA BASICA PARA OS SERVIDORES |                    | 00643   | 011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor | 3.3.90.39.00.00 | 4.100,00 (-)  |       |

V: 1.2

Página 2 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

Suplementado: 19.200,00  
 Reduzido: 19.200,00

**Data: 10/02/2025**

| Lei                               | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor        | Onera |
|-----------------------------------|--------------------|---------|---|-----------------|--------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00450   | 011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria | 3.3.90.39.00.00 | 2.000,00 (+) |       |
| Justificativa: BENEFICIO EVENTUAL |                    | 00449   | 011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria | 3.3.90.36.00.00 | 2.000,00 (-) |       |
|                                   |                    |         |   | Suplementado:   | 2.000,00     |       |
|                                   |                    |         |   | Reduzido:       | 2.000,00     |       |

**Data: 14/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor         | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00359   | 011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde    | 3.3.72.39.00.00 | 50,00 (+)     |       |
| Justificativa: CISMETRO - LOCAÇÃO DE VEICULOS DA EMPRESA GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    | 00363   | 011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde    | 3.3.90.39.00.00 | 50,00 (-)     |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00359   | 011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde    | 3.3.72.39.00.00 | 32.600,00 (+) |       |
| Justificativa: CISMETRO - LOCAÇÃO DE VEICULOS DA EMPRESA SANTA TEREZA TRANSPORTE E TURISMO      |                    | 00363   | 011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde    | 3.3.90.39.00.00 | 32.600,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00015   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.39.00.00 | 35.000,00 (+) |       |
| Justificativa: PRODESP - CONVENIO PPT00721-LIB  |                    | 00012   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 (-) |       |
|   |                    | 00017   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 4.4.90.52.00.00 | 5.000,00 (-)  |       |
|   |                    |         |   | Suplementado:   | 67.650,00     |       |
|   |                    |         |   | Reduzido:       | 67.650,00     |       |

V: 1.2

Página 3 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

**Data: 17/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor         | Onera |
|--|--------------------|---------|---|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 00530   | 011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ | 3.3.90.39.00.00 | 12.000,00 (+) |       |
| Justificativa: CABINES SANITARIAS- ATA 7/2024                  |                    | 00528   | 011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ | 3.3.90.30.00.00 | 12.000,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 00184   | 010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal          | 3.3.90.39.00.00 | 65.000,00 (+) |       |
| Justificativa: ADITAMENTO LOCACAO DE VEICULOS - VIANA LOCADORA |                    | 00185   | 010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal          | 3.3.90.40.00.00 | 65.000,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06317 - 03/02/2025 | 00632   | 011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re | 3.3.90.39.00.00 | 2.000,00 (+)  |       |
| Justificativa: TAXAS DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM                 |                    | 00631   | 011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re | 3.3.90.36.00.00 | 2.000,00 (-)  |       |
|  |                    |         |   | Suplementado:   | 79.000,00     |       |
|  |                    |         |   | Reduzido:       | 79.000,00     |       |

**Data: 18/02/2025**

| Lei                          | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor        | Onera |
|------------------------------|--------------------|---------|---|-----------------|--------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024           | 06317 - 03/02/2025 | 00013   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.33.00.00 | 1.200,00 (+) |       |
| Justificativa: PASSAGEM AREA |                    | 00015   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.39.00.00 | 1.200,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024           | 06317 - 03/02/2025 | 00771   | 011005.1030300072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam   | 3.3.90.39.00.00 | 4.000,00 (+) |       |
| Justificativa: ADIANTAMENTO  |                    | 00769   | 011005.1030300072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam   | 3.3.90.14.00.00 | 4.000,00 (-) |       |
|                              |                    |         |   | Suplementado:   | 5.200,00     |       |
|                              |                    |         |   | Reduzido:       | 5.200,00     |       |

V: 1.2

Página 4 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

**Data: 19/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor           | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|-----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00653   | 011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie | 3.3.90.39.00.00 | 2.000,00 (+)    |       |
| Justificativa: CONDESU - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO MUNCK |                    | 00652   | 011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie | 3.3.90.36.00.00 | 2.000,00 (-)    |       |
| 04506 - 11/12/2024  | 06317 - 03/02/2025 | 00520   | 011201.1545200312.010-Limpeza Pública                     | 3.3.72.39.00.00 | 3.000,00 (+)    |       |
| Justificativa: CONDESU - LOCACAO DE CAMINHAO                  |                    | 00521   | 011201.1545200312.010-Limpeza Pública                     | 3.3.90.30.00.00 | 3.000,00 (-)    |       |
|   |                    |         |   | Suplementado:   | <b>5.000,00</b> |       |
|   |                    |         |   | Reducido:       | <b>5.000,00</b> |       |

**Data: 21/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                              | Natureza        | Valor            | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|------------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                              | 06317 - 03/02/2025 | 00735   | 011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica | 3.3.90.39.00.00 | 31.200,00 (+)    |       |
| Justificativa: MANUTENÇÃO EM CAMARAS DE VACINAS |                    | 00734   | 011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica | 3.3.90.30.00.00 | 31.200,00 (-)    |       |
|   |                    |         |   | Suplementado:   | <b>31.200,00</b> |       |
|   |                    |         |   | Reducido:       | <b>31.200,00</b> |       |

**Data: 25/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                       | Natureza        | Valor           | Onera |
|--|--------------------|---------|--|-----------------|-----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                                   | 06317 - 03/02/2025 | 00322   | 010908.1236100702.030-Transporte Escolar | 3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 (+)    |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - TEAC |                    | 00329   | 010908.1236100702.030-Transporte Escolar | 4.4.90.52.00.00 | 1.000,00 (-)    |       |
|  |                    |         |  | Suplementado:   | <b>1.000,00</b> |       |
|  |                    |         |  | Reducido:       | <b>1.000,00</b> |       |

V: 1.2

Página 5 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

**Data: 26/02/2025**

| Lei                                     | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor           | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|-----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                      | 06317 - 03/02/2025 | 00944   | 011004.1030500072.168-SAÚDE ANIMAL                        | 4.4.90.52.00.00 | 5.500,00 (+)    |       |
| Justificativa: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS |                    | 00942   | 011004.1030500072.168-SAÚDE ANIMAL                        | 3.3.90.39.00.00 | 5.500,00 (-)    |       |
| 04506 - 11/12/2024                      | 06317 - 03/02/2025 | 00012   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.30.00.00 | 700,00 (+)      |       |
| Justificativa: TELEFONE PARA O GABINETE |                    | 00016   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.40.00.00 | 700,00 (-)      |       |
|   |                    |         |   | Suplementado:   | <b>6.200,00</b> |       |
|   |                    |         |   | Reducido:       | <b>6.200,00</b> |       |

**Data: 28/02/2025**

| Lei                               | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                                       | Natureza        | Valor          | Onera |
|-----------------------------------|--------------------|---------|--|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00437   | 011101.0824400082.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam  | 3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: ADIANTAMENTO       |                    | 00435   | 011101.0824400082.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam  | 3.3.90.14.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00122   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.1.90.16.00.00 | 2.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO |                    | 00120   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.1.90.11.00.00 | 2.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00148   | 010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.1.90.16.00.00 | 3.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO |                    | 00146   | 010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.1.90.11.00.00 | 3.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00168   | 010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal         | 3.1.90.16.00.00 | 127.000,00 (+) |       |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO |                    | 00166   | 010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal         | 3.1.90.11.00.00 | 127.000,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024                | 06317 - 03/02/2025 | 00941   | 011004.1030500072.168-SAÚDE ANIMAL                       | 3.3.90.30.00.00 | 95.700,00 (+)  |       |

V: 1.2

Página 6 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

|   |                    |       |   |                 |  |
|---|--------------------|-------|---|-----------------|--|
| Justificativa: INSUMOS PARA CLINICA DE SAUDE ANIMAL |                    |       |   |                 |  |
|   | 00942              |       | 011004.1030500072.168-SAUDE ANIMAL                          | 3.3.90.39.00.00 | 95.700,00 (-)  |
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 00117 | 010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.39.00.00 | 26.000,00 (+)  |
| Justificativa: UNIFORMES - ATA 1/2025               |                    |       |   |                 |  |
|   | 00116              |       | 010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.30.00.00 | 26.000,00 (-)  |
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 01104 | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental          | 3.1.90.13.00.00 | 400.000,00 (+)                                       |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO                   |                    |       |   |                 |  |
|   | 00249              |       | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.1.90.13.00.00 | 400.000,00 (-)                                       |
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 01105 | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.1.90.13.00.00 | 700.000,00 (+)                                       |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO                   |                    |       |   |                 |  |
|   | 00249              |       | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.1.90.13.00.00 | 700.000,00 (-)                                       |
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 01106 | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.1.90.11.00.00 | 1.415.700,00 (+)                                     |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO                   |                    |       |   |                 |  |
|   | 00248              |       | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.1.90.11.00.00 | 838.700,00 (-)                                       |
|   | 00229              |       | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.1.90.11.00.00 | 577.000,00 (-)                                       |
| 04506 - 11/12/2024                                  | 06317 - 03/02/2025 | 01106 | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.1.90.11.00.00 | 3.000,00 (+)   |
| Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO                   |                    |       |   |                 |  |
|   | 00795              |       | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental          | 3.1.90.11.00.00 | 3.000,00 (-)   |
|   |                    |       |   |                 | <b>Suplementado:</b> <b>2.773.400,00</b>             |
|   |                    |       |   |                 | <b>Reduzido:</b> <b>2.773.400,00</b>                 |
|   |                    |       |   |                 | <b>Total Geral Suplementado:</b> <b>3.207.683,34</b> |
|   |                    |       |   |                 | <b>Total Geral Reduzido:</b> <b>3.207.683,34</b>     |



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006317 - 03/02/2025**  
**Consolidado**



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006319 - 03/02/2025

Consolidado

Data: 03/02/2025

| Lei                         | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                     | Natureza                  | Valor          | Onera |
|-----------------------------|--------------------|---------|--|---------------------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024          | 06319 - 03/02/2025 | 01019   | 011002.1030100072.011-Atenção Primaria | 3.3.72.39.00.00           | 217.000,00 (+) |       |
| Justificativa: CISMETRO CLT |                    | 00748   | 011002.1030100072.011-Atenção Primaria | 3.3.90.30.00.00           | 217.000,00 (-) |       |
|                             |                    |         |  | Suplementado:             | 217.000,00     |       |
|                             |                    |         |  | Reduzido:                 | 217.000,00     |       |
|                             |                    |         |  | Total Geral Suplementado: | 217.000,00     |       |
|                             |                    |         |  | Total Geral Reduzido:     | 217.000,00     |       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.318, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.147.934,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais).”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.506 de 11 de dezembro de 2024.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem R\$ 6.147.934,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

**Data: 03/02/2025**

| Lei   | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor          | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                            | 06318 - 03/02/2025 | 01051   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.50.39.00.00 | 555.000,00 (+) |       |
| Justificativa: PROJETO ESTOU NA ESCOLA - APAE |                    | 00203   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal          | 3.3.90.36.00.00 | 5.000,00 (-)   |       |
|   |                    | 00207   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal          | 3.3.90.93.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00208   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal          | 4.4.90.52.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 01001   | 010902.1236100051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U  | 4.4.90.51.00.00 | 400.000,00 (-) |       |
|   |                    | 00235   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00254   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00263   | 010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA     | 3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00264   | 010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA     | 3.3.90.36.00.00 | 5.000,00 (-)   |       |
|   |                    | 00265   | 010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA     | 3.3.90.39.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00266   | 010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA     | 4.4.90.52.00.00 | 5.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024                            | 06318 - 03/02/2025 | 01051   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.50.39.00.00 | 357.000,00 (+) |       |
| Justificativa: PROJETO ESTOU NA ESCOLA - APAE |                    | 00268   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|   |                    | 00269   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.90.36.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|   |                    | 00270   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.90.39.00.00 | 350.000,00 (-) |       |
|   |                    | 00271   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 4.4.90.52.00.00 | 5.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024                            | 06318 - 03/02/2025 | 01051   | 010905.1236700052.071-Educação Especial                     | 3.3.50.39.00.00 | 259.760,00 (+) |       |
| Justificativa: PROJETO ESTOU NA ESCOLA - APAE |                    | 00279   | 010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional         | 4.4.90.52.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|   |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 159.760,00 (-) |       |
|   |                    | 00278   | 010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional         | 3.3.90.39.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024                            | 06318 - 03/02/2025 | 01044   | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade                 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |       |

V: 1.2

Página 1 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

|   |                    |       |   |                 |                |
|---|--------------------|-------|---|-----------------|----------------|
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01053 | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade                 | 3.3.90.36.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01054 | 011801.0412200022.002-Manutenção da Unidade                 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01055 | 011801.0412200022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam     | 3.3.90.14.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01056 | 011801.0412200022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam     | 3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01057 | 011801.0412200022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam     | 3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01058 | 011801.0412200022.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 01059 | 011801.0412200022.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 (+)   |
| Justificativa: NOVA SECRETARIA                  |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.9.99.99.99.00 | 1.000,00 (-)   |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 00332 | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                   | 3.3.90.30.00.00 | 280.000,00 (+) |
| Justificativa: CARNE PARA MERENDA ESCOLAR - ATA |                    | 00234 | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.50.39.00.00 | 280.000,00 (-) |
| 04506 - 11/12/2024                              | 06318 - 03/02/2025 | 00969 | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                   | 3.3.90.30.00.00 | 140.000,00 (+) |
| Justificativa: CARNE PARA MERENDA ESCOLAR - ATA |                    |       |   |                 |                |

V: 1.2

Página 2 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

|   |   |                 |   |                 |                |
|---|---|-----------------|---|-----------------|----------------|
| 00234   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.50.39.00.00 | 20.000,00 (-)   |                 |                |
| 00253   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.50.39.00.00 | 120.000,00 (-)  |                 |                |
| 04506 - 11/12/2024                                      | 06318 - 03/02/2025  | 00970           | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                 | 3.3.90.30.00.00 | 102.050,00 (+) |
| Justificativa: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR |   | 00253           | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE | 3.3.50.39.00.00 | 102.050,00 (-) |
| 04506 - 11/12/2024                                      | 06318 - 03/02/2025  | 00094           | 010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública          | 3.2.90.21.00.00 | 58.700,00 (+)  |
| Justificativa: MULTA E JUROS DESENVOLVE SANEAMENTO      |   | 00097           | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência             | 9.9.99.99.99.00 | 58.700,00 (-)  |
|   |   |                 |   | Suplementado:   | 1.760.510,00   |
|   |   |                 |   | Reduzido:       | 1.760.510,00   |

**Data: 06/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                                       | Natureza        | Valor         | Onera |
|--|--------------------|---------|--|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                         | 06318 - 03/02/2025 | 00087   | 010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental  | 3.3.90.39.00.00 | 76.554,00 (+) |       |
| Justificativa: ALUGUEL DO SETOR DE COMPRAS |                    | 00144   | 010702.0412200022.008-Locação de Imóveis                 | 3.3.90.39.00.00 | 23.054,00 (-) |       |
|  |                    | 00145   | 010702.0412200022.008-Locação de Imóveis                 | 3.3.90.93.00.00 | 10.000,00 (-) |       |
|  |                    | 00128   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.3.90.39.00.00 | 43.500,00 (-) |       |
|  |                    |         |  | Suplementado:   | 76.554,00     |       |
|  |                    |         |  | Reduzido:       | 76.554,00     |       |

**Data: 10/02/2025**

| Lei                                     | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                            | Natureza        | Valor         | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                      | 06318 - 03/02/2025 | 00520   | 011201.1545200312.010-Limpeza Pública         | 3.3.72.39.00.00 | 81.500,00 (+) |       |
| Justificativa: CONDESU - LIMPEZA URBANA |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência | 9.9.99.99.99.00 | 81.500,00 (-) |       |

V: 1.2

Página 3 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

|               |           |
|---------------|-----------|
| Suplementado: | 81.500,00 |
| Reduzido:     | 81.500,00 |

**Data: 11/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor          | Onera |
|--|--------------------|---------|---|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                         | 06318 - 03/02/2025 | 00221   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental        | 3.3.90.39.00.00 | 130.200,00 (+) |       |
| Justificativa: SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR |                    | 00259   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE | 3.3.90.39.00.00 | 130.200,00 (-) |       |
|  |                    |         |   | Suplementado:   | 130.200,00     |       |
|  |                    |         |   | Reduzido:       | 130.200,00     |       |

**Data: 14/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária   | Natureza        | Valor          | Onera |
|--|--------------------|---------|--|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                             | 06318 - 03/02/2025 | 00015   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine  | 3.3.90.39.00.00 | 184.200,00 (+) |       |
| Justificativa: PRODESP - CONVENIO PPT00721-LIB |                    | 00801   | 010101.0412200021.013-Construção, Reforma e Ampliação de P | 4.4.90.51.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00592   | 011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria  | 4.4.90.52.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00591   | 011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria  | 3.3.90.39.00.00 | 20.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00589   | 011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria  | 3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00065   | 010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi  | 3.3.90.39.00.00 | 134.200,00 (-) |       |
|  |                    |         |  | Suplementado:   | 184.200,00     |       |
|  |                    |         |  | Reduzido:       | 184.200,00     |       |

**Data: 17/02/2025**

| Lei                                | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                                 | Natureza        | Valor         | Onera |
|------------------------------------|--------------------|---------|--|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                 | 06318 - 03/02/2025 | 00332   | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar          | 3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 (+) |       |
| Justificativa: PAO MERENDA ESCOLAR |                    | 00215   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental | 3.3.50.39.00.00 | 30.000,00 (-) |       |

V: 1.2

Página 4 de 8

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****Contab - Sistema de Contabilidade Pública****Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025****Consolidado**

|   |                    |       |  |                 |                  |
|---|--------------------|-------|--|-----------------|------------------|
| 04506 - 11/12/2024                                | 06318 - 03/02/2025 | 00969 | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                    | 3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 (+)    |
| Justificativa: PAO MERENDA ESCOLAR                |                    | 00215 | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental           | 3.3.50.39.00.00 | 10.000,00 (-)    |
| 04506 - 11/12/2024                                | 06318 - 03/02/2025 | 00970 | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                    | 3.3.90.30.00.00 | 10.000,00 (+)    |
| Justificativa: PAO MERENDA ESCOLAR                |                    | 00215 | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental           | 3.3.50.39.00.00 | 10.000,00 (-)    |
| 04506 - 11/12/2024                                | 06318 - 03/02/2025 | 00653 | 011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuária e Meio Ambiente | 3.3.90.39.00.00 | 1.071.000,00 (+) |
| Justificativa: TROUPE BRASIL - RESÍDUOS VOLUMOSOS |                    | 00097 | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência                | 9.99.99.99.00   | 1.071.000,00 (-) |
|   |                    |       |  | Suplementado:   | 1.121.000,00     |
|   |                    |       |  | Reducido:       | 1.121.000,00     |

**Data: 19/02/2025**

| Lei                        | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor          | Onera |
|----------------------------|--------------------|---------|---|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024         | 06318 - 03/02/2025 | 00253   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.50.39.00.00 | 186.900,00 (+) |       |
| Justificativa: VERBA PMVDE |                    | 00062   | 010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi   | 3.3.90.30.00.00 | 100.000,00 (-) |       |
|                            |                    | 00195   | 010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.30.00.00 | 86.900,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024         | 06318 - 03/02/2025 | 00234   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.50.39.00.00 | 317.800,00 (+) |       |
| Justificativa: VERBA PMVDE |                    | 00195   | 010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.30.00.00 | 317.800,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024         | 06318 - 03/02/2025 | 00215   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental          | 3.3.50.39.00.00 | 186.500,00 (+) |       |
| Justificativa: VERBA PMVDE |                    | 00195   | 010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor                     | 3.3.90.30.00.00 | 186.500,00 (-) |       |
|                            |                    |         |   | Suplementado:   | 691.200,00     |       |
|                            |                    |         |   | Reducido:       | 691.200,00     |       |

V: 1.2

Página 5 de 8

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis****Contab - Sistema de Contabilidade Pública****Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025****Consolidado****Data: 25/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor          | Onera |
|--|--------------------|---------|---|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                                   | 06318 - 03/02/2025 | 00322   | 010908.1236100702.030-Transporte Escolar                    | 3.3.90.39.00.00 | 590.970,00 (+) |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - TEAC |                    | 00192   | 010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam     | 3.3.90.14.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00193   | 010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam     | 3.3.90.30.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00201   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal          | 3.1.90.94.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00202   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal          | 3.3.90.30.00.00 | 18.970,00 (-)  |       |
|  |                    | 00884   | 010901.1236500712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA            | 3.3.90.30.00.00 | 500,00 (-)     |       |
|  |                    | 00885   | 010901.1236500712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA            | 3.3.90.36.00.00 | 500,00 (-)     |       |
|  |                    | 00886   | 010901.1236500712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA            | 3.3.90.39.00.00 | 500,00 (-)     |       |
|  |                    | 00887   | 010901.1236500712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA            | 4.4.90.52.00.00 | 500,00 (-)     |       |
|  |                    | 00219   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental          | 3.3.90.36.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00235   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00238   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 3.3.90.36.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00242   | 010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC | 4.4.90.52.00.00 | 1.000,00 (-)   |       |
|  |                    | 00254   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00259   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.90.39.00.00 | 124.000,00 (-) |       |
|  |                    | 00276   | 010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional         | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00278   | 010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional         | 3.3.90.39.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00097   | 010501.9999900020.004-Reserva de Contingência               | 9.99.99.99.00   | 100.000,00 (-) |       |
|  |                    | 00125   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat    | 3.3.90.30.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00128   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat    | 3.3.90.39.00.00 | 20.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00133   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat    | 4.4.90.92.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00132   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat    | 4.4.90.52.00.00 | 10.000,00 (-)  |       |
|  |                    | 00134   | 010702.0412200021.013-Construção, Reforma e Ampliação de P  | 4.4.90.51.00.00 | 50.000,00 (-)  |       |
| 04506 - 11/12/2024                                   | 06318 - 03/02/2025 | 00322   | 010908.1236100702.030-Transporte Escolar                    | 3.3.90.39.00.00 | 9.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - TEAC |                    | 00259   | 010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE   | 3.3.90.39.00.00 | 9.000,00 (-)   |       |

V: 1.2

Página 6 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

Suplementado: **599.970,00**  
 Reduzido: **599.970,00**

**Data: 26/02/2025**

| Lei                                     | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária  | Natureza        | Valor         | Onera |
|---|--------------------|---------|---|-----------------|---------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024                      | 06318 - 03/02/2025 | 00012   | 010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine | 3.3.90.30.00.00 | 100,00 (+)    |       |
| Justificativa: TELEFONE PARA O GABINETE |                    | 00006   | 010101.0412200202.007-Combustíveis e Lubrificantes        | 3.3.90.30.00.00 | 100,00 (-)    |       |
|   |                    |         |   | Suplementado:   | <b>100,00</b> |       |
|   |                    |         |   | Reduzido:       | <b>100,00</b> |       |

**Data: 28/02/2025**

| Lei  | Decreto            | Dotação | Unid. Orçamentária                                       | Natureza        | Valor          | Onera |
|--|--------------------|---------|--|-----------------|----------------|-------|
| 04506 - 11/12/2024   | 06318 - 03/02/2025 | 00331   | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                | 3.3.90.30.00.00 | 465.100,00 (+) |       |
| Justificativa: CARNES MERENDA ESCOLAR - ATA 6/2024               |                    | 00090   | 010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental  | 3.3.90.47.00.00 | 258.000,00 (-) |       |
|  |                    | 00125   | 010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat | 3.3.90.30.00.00 | 100.100,00 (-) |       |
|  |                    | 00202   | 010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal       | 3.3.90.30.00.00 | 107.000,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06318 - 03/02/2025 | 00042   | 010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade              | 3.3.90.39.00.00 | 4.000,00 (+)   |       |
| Justificativa: CUSTAS DE CARTORIO                                |                    | 00048   | 010301.1545100032.005-Apóio ao Servidor                  | 3.3.90.39.00.00 | 4.000,00 (-)   |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06318 - 03/02/2025 | 00331   | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                | 3.3.90.30.00.00 | 568.500,00 (+) |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO W&C ALIMENTOS PE 11/2021 - ESTOCAVEIS |                    | 00796   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental       | 3.1.90.13.00.00 | 568.500,00 (-) |       |
| 04506 - 11/12/2024   | 06318 - 03/02/2025 | 00331   | 010909.1230600692.029-Alimentação Escolar                | 3.3.90.30.00.00 | 465.100,00 (+) |       |
| Justificativa: PRORROGAÇÃO W&C ALIMENTOS PE 11/2021 - ESTOCAVEIS |                    | 00796   | 010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental       | 3.1.90.13.00.00 | 465.100,00 (-) |       |

V: 1.2

Página 7 de 8



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**Contab - Sistema de Contabilidade Pública**  
**Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006318 - 03/02/2025**  
**Consolidado**

Suplementado: **1.502.700,00**  
 Reduzido: **1.502.700,00**

Total Geral Suplementado: **6.147.934,00**  
 Total Geral Reduzido: **6.147.934,00**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO N° 6.319, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.075.551,16 (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.506 de 11 dezembro de 2024.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.075.551,16 (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2024 referente a recursos de exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



*Prefeitura Municipal de Cosmópolis*

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

**Suplementação de Crédito - Decreto 006319 - 03/02/2025**

## Consolidado

| Data   | Lei                | Decreto            | Cod. Red | Programa Trabalho         | Fonte Recurso                                      | Natureza              | Recurso                  | Valor      | Onera |
|--|--------------------|--------------------|----------|---------------------------|--|-----------------------|--------------------------|------------|-------|
| 03/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1018     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 139.392,57 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3030001 - CISMETRO CLT   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 03/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1019     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 133.954,11 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3010030 - CISMETRO CLT   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 03/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1062     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 12.120,39  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3030007 - CISMETRO CLT   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 03/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1063     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 120.000,00 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3030009 - CISMETRO CLT   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 04/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1064     | 011501.1339200662.049-Ge  | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.90.36.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 259.959,15 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 1000160 - CONTEMPLADOS LEI PNAB  |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 04/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1065     | 011501.1339200662.049-Ge  | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.90.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 74.653,05  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 1000160 - CONTEMPLADOS LEI PNAB  |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 06/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1066     | 011003.1030200072.012-Mé  | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.50.39.00.00-OUTR  | 0 - Superávit Financeiro | 370.500,00 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120032 - CONVENIO SANTA CASA  |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1068     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 1.331,87   |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3000089 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GIRALD & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1069     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 13,76      |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3000087 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GIRALD & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1070     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 24.112,00  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120029 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GIRALD & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1071     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 11.080,41  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3610000 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GIRALD & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1072     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 211,40     |       |

---

Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

**Suplementação de Crédito - Decreto 006319 - 03/02/2025**

## Consolidado

---

Página 2 de 4


**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**
*Contab - Sistema de Contabilidade Pública*
**Suplementação de Crédito - Decreto 006319 - 03/02/2025**
*Consolidado*

| Data   | Lei                | Decreto            | Cod. Red | ProgramaTrabalho          | Fonte Recurso                                      | Natureza               | Recurso                  | Valor     | Onera |
|--|--------------------|--------------------|----------|---------------------------|--|------------------------|--------------------------|-----------|-------|
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1084     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 485,67    |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120001 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1085     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 3.328,80  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120021 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1086     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 2.154,67  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120022 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1087     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 49,00     |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120023 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1088     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 435,00    |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120030 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1089     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 12.956,79 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3500000 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1090     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 44.187,37 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3000042 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1091     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 5.138,41  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120034 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 14/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1092     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro  | 0 - Superávit Financeiro | 626,30    |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3120035 - CISMETRO LOCACAO DE VEICULOS - GERALD & GERALDI TRANSPORTE E TURISMO |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 26/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1023     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 4.4.90.52.00.00-Equip  | 0 - Superávit Financeiro | 75.379,90 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3030009 - MOBILIARIOS PARA UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE                     |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 26/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1060     | 011002.1030100072.015-Pro | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.30.00.00-Materi | 0 - Superávit Financeiro | 42.000,00 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3000012 - TIRAS REAGENTES  |                    |                    |          |                           |  |                        |                          |           |       |
| 26/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1093     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 4.4.90.52.00.00-Equip  | 0 - Superávit Financeiro | 11.998,76 |       |

Página 3 de 4


**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**
*Contab - Sistema de Contabilidade Pública*
**Suplementação de Crédito - Decreto 006319 - 03/02/2025**
*Consolidado*

| Data  | Lei                | Decreto            | Cod. Red | ProgramaTrabalho          | Fonte Recurso                                      | Natureza              | Recurso                  | Valor      | Onera |
|---|--------------------|--------------------|----------|---------------------------|--|-----------------------|--------------------------|------------|-------|
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3010028 - MOBILIARIOS PARA UNIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 26/02/2025  | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1094     | 011002.1030100072.014-Ge  | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 46.785,23  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3050001 - CISMETRO VALE ALIMENTAÇÃO   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 26/02/2025  | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1095     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 10.493,77  |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 3010000 - CISMETRO VALE ALIMENTAÇÃO   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 27/02/2025  | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1098     | 011201.1545200312.010-Lim | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 528.009,20 |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 1000108 - CONDESU LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE MAQUINAS                          |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |
| 28/02/2025  | 04506 - 11/12/2024 | 06319 - 03/02/2025 | 1103     | 011103.0824400082.085-Fu  | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.39.00.00-Outro | 0 - Superávit Financeiro | 4,35       |       |
| Justificativa: SUPERAVIT CA 8010007 - TARIFA BANCARIA   |                    |                    |          |                           |  |                       |                          |            |       |

Total: 2.075.551,16

Página 4 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.320, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.822.317,37 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.506 de 11 de dezembro de 2024.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.822.317,37 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos do exercício corrente.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

**Suplementação de Crédito - Decreto 006320 - 03/02/2025**

Consolidado

| Data   | Lei                | Decreto            | Cod. Red | ProgramaTrabalho          | Fonte Recurso                                      | Natureza              | Recurso                   | Valor        | Onera |
|--|--------------------|--------------------|----------|---------------------------|--|-----------------------|---------------------------|--------------|-------|
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1099     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.39.00.00-Outro | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 3,35         |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 3000083 - TARIFA BANCARIA  |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1100     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.39.00.00-Outro | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 12,69        |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 3000090 - TARIFA BANCARIA  |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1101     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.39.00.00-Outro | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 12,69        |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 3000088 - TARIFA BANCARIA  |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1102     | 011002.1030100072.011-Ate | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 3.3.90.39.00.00-Outro | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 3,35         |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 8010014 - TARIFA BANCARIA  |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1107     | 010401.1545100031.099-Pa  | 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul | 4.4.90.51.00.00-Obras | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 2.586.059,29 |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 9010001 - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO COM EMPRESA TOP INFRAESTUTURA CP 3/202 LT 134/2022 |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |
| 28/02/2025   | 04506 - 11/12/2024 | 06320 - 03/02/2025 | 1108     | 011002.1030100072.011-Ate | 05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula | 3.3.72.39.00.00-Outro | 1 - Excesso de Arrecadaçā | 236.226,00   |       |
| Justificativa: EXCESSO CA 800.0101 - CISMETRO CLT  |                    |                    |          |                           |  |                       |                           |              |       |

Total: 2.822.317,37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.394, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.394, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

| Nº | NOME                                | RG           | UNIDADE ESCOLAR               | CARGO   | VIGÊNCIA   | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----|-------------------------------------|--------------|-------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 1. | Viviane Araújo da Silva de Oliveira | 38.647.466-7 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí | PEBAD I | 20/08/2024 | III      | IV         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.395, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.395, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

| Nº | NOME                           | RG           | UNIDADE ESCOLAR      | CARGO                   | VIGÊNCIA   | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----|--------------------------------|--------------|----------------------|-------------------------|------------|----------|------------|
| 1. | Diana Pereira de Oliveira Lira | 23.498.637-2 | EMEB Esther Nogueira | Professora Coordenadora | 11/10/2024 | I        | II         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.396, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.396, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e anteriores.

| Nº | NOME                  | RG           | UNIDADE ESCOLAR           | CARGO   | VIGÊNCIA   | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----|-----------------------|--------------|---------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 1. | Flávia Dian Alexandre | 22.943.862-3 | EMEB Alice de Campos Laoa | PEBAD I | 07/05/2025 | IV       | V          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N° 6.397, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Aprova o projeto para fins de implantação de Condomínio de Lotes pertencente à Empreendimentos Imobiliários MHS Ltda., denominado “Condomínio Residencial Perissinotto I” e dá outras providências.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto e o plano de desenvolvimento para fins de implantação de Condomínio de Lotes, conforme a Lei Municipal nº 4.048 de 01 de Julho de 2019, em área de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MHS LTDA, sob denominação de CONDOMÍNIO “RESIDENCIAL PERISSINOTTO I”, dispensado certificado GRAPROHAB nos termos legais, com área total de 24.960,00m<sup>2</sup>, assim especificados: 17.635,52m<sup>2</sup> em 67 lotes com destinação residencial exclusivamente; 6.296,55m<sup>2</sup> em Vias de Circulação Interna; 486,52m<sup>2</sup> em área de lazer; 90,05m<sup>2</sup> destinados para reservatório de água e 451,36m<sup>2</sup> de área não edificante; tudo em conformidade com os projetos, memoriais, minuta de convenção de condomínio, instrumento particular de instituição e especificação de condomínio, cronograma físico financeiro de execução de obras, plantas e informações constantes dos documentos protocolados nesta Prefeitura sob o nº 12.705 datado de 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º** O proprietário deverá executar os melhoramentos no prazo estabelecido na Lei nº. 4.048, de 01 de julho de 2019, que dispõe sobre a implantação de condomínios de lotes no Município de Cosmópolis, a partir da data deste Decreto.

**Art. 3º** Ficam caucionados como garantia das execuções dos melhoramentos que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.048, de 01 de Julho de 2019, mediante escritura pública de hipoteca, os seguintes lotes:

- Lotes 05; 08 e 12 da quadra “A”, para infraestrutura de água, rede coletora de esgoto e confecção de guias e sarjetas;
- Lotes 06; 10; 20 e 25 da quadra “B”, para iluminação pública e pavimentação asfáltica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo Único.** Os lotes caucionados poderão ser liberados do caucionamento, à critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, proporcionalmente à execução das obras de melhoramentos estabelecidas pela Lei nº. 4.048, de 01 de Julho de 2019.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE JULHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N° 6.399, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis - CMEC”.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Cosmópolis – CMEC, em conformidade com artigo 9º da Lei Municipal nº 4.350, de 24 de Abril de 2023.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

| NOME                             | RG           | CPF            | CARGO    |
|----------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Priscila Marques de Maio Lacerda | 34.084.209-X | 223.439.438-42 | Titular  |
| Roberta Krum Pedrozo             | 15.311.908-1 | 068.618.848-98 | Suplente |

**Representantes da Prefeitura Municipal responsável pelo planejamento ou execução orçamentária**

| NOME                     | RG           | CPF            | CARGO    |
|--------------------------|--------------|----------------|----------|
| Sabrina Luiza dos Santos | 48.674.888-1 | 407.322.038-13 | Titular  |
| Tatiane Reis             | 34.009.433-3 | 302.959.568-44 | Suplente |

**Representantes dos Docentes da Educação Infantil**

| NOME                           | RG           | CPF            | CARGO    |
|--------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Mariza Erina Fontana           | 10.536.979   | 137.606.648-30 | Titular  |
| Andréa Fernandes               | 23.003.117   | 173.920.148-54 | Suplente |
| Antonia dos Santos Dias Duarte | 17.772.975-2 | 078.466.968-66 | Titular  |
| Rosemeire Kreitlow Proença     | 18.078.046-3 | 123.543.118-50 | Suplente |

**Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental**

| NOME                        | RG           | CPF            | CARGO    |
|-----------------------------|--------------|----------------|----------|
| Gismara Franco Herget       | 40.263.028-2 | 354.035.928-14 | Titular  |
| Lucival Eliton Herget       | 41.388.400-4 | 369.784.848-81 | Suplente |
| Victor Eduardo Orenhas      | 25.311.494-9 | 168.280.868-80 | Titular  |
| Izelmon Hebert Maia Almeida | 53.455.072-1 | 019.529.683-48 | Suplente |

**Representantes da Educação Especial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| NOME                              | RG           | CPF            | CARGO    |
|-----------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Fátima Toffolli da Silva Oliveira | 20.376.692-1 | 100.556.648-81 | Titular  |
| Célia Jussara Steiger Madsen      | 16.800.911-0 | 082.668.718-09 | Suplente |

**Representantes dos Diretores das Escolas Municipais**

| NOME                              | RG           | CPF            | CARGO    |
|-----------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Silvana Aparecida Batista Baracat | 21.871.130-X | 142.571.528-18 | Titular  |
| Elian Rodrigues Costa Araújo      | 41.146.061-4 | 378.050.678-56 | Suplente |
| Cristiane Regina Paes             | 30.961.466-1 | 288.711.048-97 | Titular  |
| Silvana Calve                     | 16.332.767-1 | 349.457.498-76 | Suplente |
| Camila Eugenio Moura              | 49.507.649-1 | 395.876.418-50 | Titular  |
| Felipe Ribeiro Sgarbozza          | 34.252.505-0 | 349.457.498-76 | Suplente |
| Fábio Rolland Muller              | 44.793.251-2 | 374.127.918-85 | Titular  |
| Sara Rozana Kugel                 | 30.230.466-6 | 334.038.038-48 | Suplente |

**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos**

| NOME                             | RG           | CPF            | CARGO    |
|----------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Maria Cristina Ciardullo Moreira | 4.436.842-0  | 562.493.659-15 | Titular  |
| Iasmim de Jesus Silva            | 52.178.523-6 | 445.221.568-80 | Suplente |

**Representantes de Pais ou Responsáveis de Alunos**

| NOME                            | RG           | CPF            | CARGO    |
|---------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Nayara Souza Castro             | 48.560.740-2 | 394.027.918-84 | Titular  |
| Pamela Adrieli Fernandes Vieira | 40.724.621-6 | 424.739.448-73 | Suplente |
| Aline Diniz da Costa            | 46.773.738-1 | 370.371.358-52 | Titular  |
| Rosimeire da Silva Martins      | 41.048.337-0 | 363.538.708-84 | Suplente |
| Cristina Hara Balthazar         | 35.315.624-3 | 327.403.338-38 | Titular  |
| Cristiano Ittner                | 30.340.394-9 | 271.429.548-76 | Suplente |

**Representantes do Conselho Tutelar**

| NOME                        | RG           | CPF            | CARGO    |
|-----------------------------|--------------|----------------|----------|
| Aline Soares de Lima Santos | 64.880.877-4 | 013.484.624-93 | Titular  |
| Karina Almeida Souza Reis   | 44.750.038-7 | 367.155.978-04 | Suplente |

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

| NOME                               | RG           | CPF            | CARGO    |
|------------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Ana Paula Marques Alvarenga        | 55.098.092-1 | 043.280.036-07 | Titular  |
| Luciana Aparecida Moreira da Silva | 26.299.661-3 | 263.033.858-42 | Suplente |

**Representantes do Conselho de Alimentação Escolar**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

| NOME                           | RG           | CPF            | CARGO    |
|--------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Janice Dias Carone Arruda      | 13.941.933-0 | 091.125.608-39 | Titular  |
| Carla Andrea de Lemos Pessutto | 19.532.596-5 | 102.613.558-30 | Suplente |

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

| NOME                            | RG           | CPF            | CARGO    |
|---------------------------------|--------------|----------------|----------|
| Paulo Vinícius Bezerra Manoel   | 36.599.619-1 | 319.353.078-60 | Titular  |
| Jaqueline Aparecida de Oliveira | 45.046.455-6 | 363.486.578-41 | Suplente |

**Representantes do Conselho de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**

| NOME                       | RG           | CPF            | CARGO    |
|----------------------------|--------------|----------------|----------|
| Valquíria Rodrigues Soares | 16.458.672-6 | 072.567.168-85 | Titular  |
| Tatiana Tâmbalo Florido    | 28.512.968-5 | 271.293.778-36 | Suplente |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.033 de 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

### **DECRETO N° 6.400, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

“Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei nº 4.522, de 22 de abril de 2025.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, em conformidade com o Art. 1º, § 3º da Lei nº 4.522, de 22 de abril de 2025 que Institui, no âmbito do Município de Cosmópolis, o Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco e com o Departamento de Água e Esgoto (DAE).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com início da entrada em vigor em 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE JULHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N° 6.401, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Reunião Plenária realizada no dia 04 de junho de 2025, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Cosmópolis e as competências legais que lhe confere a Lei 2.206 de 02 de abril de 1996,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

**Art. 3º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

**I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;**

**II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;**

**III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social (SUAS);**

**IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;**

**V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO CO-FINANCIAMENTO DO SUAS.**

**Art. 4º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial no dia 04 de julho de 2025, às 8:30hs no Auditório do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

CEU Professor Ricardo Alves, Rua Benedito de Moraes Machado, 755 Parque Residencial Andorinhas.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora foi nomeada em reunião deste colegiado, não tendo necessidade de Resolução ou Decreto Municipal, e será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.

**§ 1º** Essa comissão será responsável pela organização e operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária (SPSAC).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

**Art. 7º** O município durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 8º** Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Art. 9º** Demais eventualidades serão resolvidas a plenos poderes pela Comissão Organizadora desta conferência.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

## ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATOS DE CONTRATAÇÕES

Favorecido: Dakfilm Comercial Ltda.

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos desertos e fracassados do Processo Administrativo 1372/25, Pregão Eletrônico 16/25 – Ordem Judicial.

Processo Administrativo: 4518/2025 – Dispensa nº 024/2025

Dotação orçamentária: 011001.1030300072.018-00372

Valor: R\$ 6.451,35

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021

Favorecido: Reinaldo José Canova

CNPJ: 55.180.491/0001-91

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos desertos e fracassados do Processo Administrativo 1372/25, Pregão Eletrônico 16/25 – Ordem Judicial.

Processo Administrativo: 4518/2025 – Dispensa nº 024/2025

Dotação orçamentária: 011001.1030300072.018-00372

Valor: R\$ 6.824,52

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021

Favorecido: Gabriel da Gama Galache

CNPJ: 33.318.076/0001-19

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos desertos e fracassados do Processo Administrativo 1372/25, Pregão Eletrônico 16/25 – Ordem Judicial.

Processo Administrativo: 4518/2025 – Dispensa nº 024/2025

Dotação orçamentária: 011001.1030300072.018-00372

Valor: R\$ 33.033,20

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021

Favorecido: São Lucas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

CNPJ: 30.226.102/0001-90

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos desertos e fracassados do Processo Administrativo 1372/25, Pregão Eletrônico 16/25 – Ordem Judicial.

Processo Administrativo: 4518/2025 – Dispensa nº 024/2025

Dotação orçamentária: 011001.1030300072.018-00372

Valor: R\$ 14.175,00

Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal 14.133/2021

Cosmópolis, 26 de junho de 2025 – Antonio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, em Cosmópolis/SP, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2025**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Aquisição de Artigos Funerários para utilização dos municípios nos velórios realizados no Cemitério Municipal**.

**E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** [proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br)

**DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 30/06/2025 as 00:00 Hrs.

**DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** 03/07/2025 até 23:59 Hrs.

### REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Demais informações estão disponíveis no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos que estão disponíveis no Portal de Transparência do Município <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparencia>, como também, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cosmópolis/SP, 27 de junho de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Edilson Pereira de Godoy Ltda - Contrato LT nº 047/2025 no valor total de R\$ 30.000,00; ASSINATURA: 18/06/2025; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica especializada na elaboração do novo código tributário do município de Cosmópolis SP; MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

Cosmópolis, 27 de Junho de 2025.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior  
Prefeito Municipal

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

Sindicância Administrativa nº 008/2025

A Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, por meio da Portaria nº 6.363, de 15 de abril de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 161 e 163 da Lei nº 8.112/90 e art. 213, parágrafo único da Lei nº 694/1972, **CITA**, pelo presente edital, Paulo Alves Pereira, ex Secretario, Matrícula nº 89869, lotado no Departamento de Educação Municipal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, a fim de apresentar defesa no processo nº 008/2025 a que responde, sob pena de revelia.

Cosmópolis, 25 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA STAHL  
Data: 27/06/2025 09:23:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Stahl

**Presidente**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO****Processo Seletivo nº 001/2023**

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **27 de junho de 2025 à 03 de julho de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS****FUNÇÃO: Psicólogo 30h- Cosmópolis**

| Classificação | Candidato                        |
|---------------|----------------------------------|
| <b>11º</b>    | <b>Beatriz Martins de Araujo</b> |

Holambra, 27 de junho de 2025

**Ana de Elisabete Filomeno**  
**Superintendente do CISMETRO**